



§ 2º. A unidade orçamentária 1750 - Fundo Protege ficará sob a responsabilidade técnica do auxiliar contábil atribuído nos termos do inciso II do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A Assessoria Contábil da Superintendência de Gestão Integrada desempenhará as competências previstas no art. 24 do Decreto nº 9.585/2019 e será responsável pelo serviço de contabilidade das unidades orçamentárias:

I - 1701 - Gabinete da Secretária da Economia;

II - 1751 - Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - FUNDAF-GO;

III - 1752 - Fundo de Aporte a Celg S.A - FUNAC.

§ 1º. Assessor Contábil deverá realizar as competências e responsabilidade técnica previstas no art. 6º do Decreto nº 9.069, de 10 de outubro de 2017.

§ 2º. O envio de documentos, dados e informações previstos no art. 17 da Resolução Normativa nº 005/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para todas as unidades integrantes da Secretaria de Estado da Economia ficará sob responsabilidade da Assessoria Contábil da Superintendência de Gestão Integrada, nos termos do inciso I do art. 24 do Decreto nº 9.585/2019, porém, a responsabilidade técnica contábil das unidades orçamentárias previstas no art. 2º desta Portaria fica atribuída à Assessoria Contábil da Superintendência Financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

Protocolo 199368

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO Nº 202000004029205 de 16/04/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2019-SEAD/GEAC.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 64.106.552/0001-61.

OBJETO: Fornecimento de Café embalado a vácuo tipo superior - Item 2 (Reserva de Cota para ME/EPP), para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes às dependências desta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 7.981,83 (sete mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.17.01.04.122.4200.4.209.03, fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00145, de 28/08/2020, no valor de R\$ 3.325,75 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), emitida pela Seção competente da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA. O restante, no exercício seguinte, em dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 202000004029205 de 16/04/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2019.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: GESY SARAIVA DE GOIÁS, CNPJ nº 34.533.426/0001-22.

OBJETO: Fornecimento de café, açúcar e copos descartáveis - Itens 01, 03, 04, 11, 22 e 23, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes às dependências desta Secretaria, pelo período de (doze) meses.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 30.449,52 (trinta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.17.01.04.122.4200.4.209.03, fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOFs Nº 00146 e 00147, no valor de R\$11.159,55 (onze mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$ 1.527,75 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), respectivamente, emitidas em 28/08/2020 pela Seção competente da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA. O restante no exercício seguinte, em dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

Protocolo 199393

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução nº 02/2020, de 11 de setembro de 2020.

Dispõe sobre:

Relatório de Monitoramento e Avaliação do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social de Goiás - 2019

Relatório de Avaliação do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social em Goiás - 2016/2019.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Goiás, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012 e em seu Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada virtualmente, em 11 de setembro de 2020, e

Considerando a Resolução nº 1, de 22 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que define as prioridades e metas para os estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019;

Considerando a finalização da vigência do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019, em 31 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); e

Considerando a Resolução CIT nº 001, de 09 de julho de 2020, que pactua a prorrogação do prazo de envio do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social ao Ministério da Cidadania, em decorrência da Emergência de Saúde Pública causada pelo novo coronavírus, Covid-19.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social de Goiás - Ano 2019.

Art. 2º - Pactuar o Relatório de Avaliação do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social em Goiás - 2016/2019.

Art. 3º - Os relatórios pactuados nos artigos 1º e 2º são anexos I e II